

**DECISÃO COREN-RN n.º 135/2022**

***Aprova a 5ª Reformulação Orçamentária de 2022 deste Regional.***

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na 582ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 15 de dezembro de 2022;

**DECIDEM:**

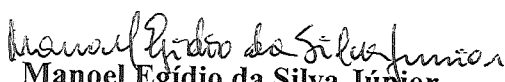
**Art. 1º** – Aprovar a 5ª Reformulação orçamentária de 2022 utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 9.753.534,68 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor total de créditos suplementares.

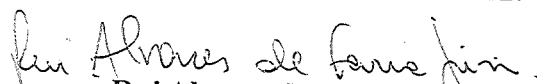
**Art. 2º** – Não houve a criação de créditos especiais.

**Art. 3º** Encaminhar a referida proposta para homologação pelo Cofen.

**Art. 4º** – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação pelo Cofen.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2022.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n.º 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**